

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 922/2019

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes nas tabelas especificadas (Anexos I, II, III e IV), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário-base do seguinte cargo estatutário: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 40H, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º. - Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o salário-base dos seguintes cargos estatutários: OPERADOR DE COMPUTADOR e PEDREIRO, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º. - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o salário-base dos seguintes cargos estatutários: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – 40H; ENFERMEIRO PSF – 40H; ENFERMEIRO HOSPITALAR – 40H; FARMACÊUTICO – 40H; NUTRICIONISTA – 40H; CIRURGIÃO-DENTISTA PSB – 40H; MÉDICO VETERINÁRIO – 40H e PSICÓLOGO – 40H, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo III, que integra esta Lei.

Art. 4º. - Fica reajustado em 9% (nove por cento) o valor da remuneração devida aos cargos comissionados de: DIRETORES; VICE-DIRETORES; CHEFES e COORDENADORES, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo IV, que integra esta Lei.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de junho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos com aumento de 10% (dez por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Médico Saúde da Família – PSF – 40h	R\$ 4.213,00

ANEXO II

Cargos com aumento de 15% (quinze por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Operador de Computador	R\$ 1.343,20
Pedreiro	R\$ 1.205,20

ANEXO III

Cargos com aumento de 30% (trinta por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Farmacêutico/Bioquímico – 40h	R\$ 2.060,50
Enfermeiro PSF – 40h	R\$ 2.060,50
Enfermeiro Hospitalar – 40h	R\$ 2.060,50
Farmacêutico – 40h	R\$ 2.060,50
Nutricionista – 40h	R\$ 2.060,50
Cirurgião-Dentista PSB – 40h	R\$ 2.060,50
Médico Veterinário – 40h	R\$ 2.060,50
Psicólogo – 40h	R\$ 2.060,50

ANEXO IV

Cargos com aumento de 9% (nove por cento) na remuneração

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretores	R\$ 1.526,00
Vice-Diretores	R\$ 1.231,70
Chefes	R\$ 1.231,70
Coordenadores	R\$ 1.231,70

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:488B7E7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>